



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

COMUNICADO

A respeito da aplicação da Resolução 232/2019 (que instituiu o Manual de Desenhos Industriais), vigente a partir de 09/03/2019, a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas comunica que:

- a) A publicação do despacho 104 de decisão reformada em fase recursal não significará a simultânea concessão do pedido de registro de desenho industrial;
- b) O pedido que teve recurso provido será reconduzido ao exame, que por sua vez será realizado conforme norma vigente, independente das datas de depósito;
- c) Uma vez reconduzido ao exame técnico, o pedido estará sujeito a novas exigências e, no caso de não cumprimento tempestivo no prazo de 60 dias, será arquivado em definitivo com base no parágrafo 3º do Art. 106 da LPI.


ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas